Ano VI - N° 3.509

Sexta-feira, 17 de Setembro de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Valdemiro Lopes

Fundador do bloco de samba Alvorada é homenageado

Vadinho recebeu a Medalha Zumbi dos Palmares

A sessão foi aberta com um minuto de silêncio pela morte do compositor Saul Barbosa, que foi reverenciado por Olívia Santana (autora da homenagem), como "outro expoente da genuína música baiana". A vereadora justificou a homenagem ao Alvorada e a seu criador como um reconhecimento pelo diferencial do bloco, a resistência: "Vadinho lutou para o Alvorada se firmar como o grande bastião do samba no Carnaval de Salvador".

Leia mais na página 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Alan Sanches
alansanches@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Gilberto José
gilbertojose@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Erivelton Santana
eriveltonsantana@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Sidelvan Nóbrega
sidelvannobrega@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Vânia Galvão
vaniagalvao@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

Ouvidor Geral:
Odiosvaldo Vigas
odiosvaldovigas@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador
Praça Municipal - CEP 40010-020
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

Téo Senna enaltece obras que incentivam a prática esportiva

Vereador destaca construção de área de lazer na Avenida Garibaldi

Aparelhos de ginástica, pista de *cooper* e parque infantil fazem parte de uma área de lazer e esporte que está sendo construída na Avenida Garibaldi, próxima à Estátua de Clériston Andrade, e que chamou a atenção do vereador Téo Senna (PTC) pela importância dos equipamentos para a promoção do bem-estar da população. As obras estão sendo realizadas pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal dos Transportes e Infraestrutura (Setin) e pela Companhia de Desenvolvimento de Salvador (Desal).

Na opinião de Téo Senna, "ações como essa, que levam aos bairros espaços de cultura, esporte e lazer são fundamentais para o incentivo à prática esportiva, proporcionando mais saúde e interação entre as pessoas que frequentam o local". O vereador acrescenta ainda que "a integração das pessoas nas praças recreativas é uma questão de saúde pública, pois possibilitam a prática de atividades coletivas infanto-juvenis, o passeio e a diversão de adultos, permitindo a muitos jovens de vulnerabilidade social a diversão em tempos livres".


Valdemiro Lopes
Vereador Téo Senna

Programas

Para o vereador, programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Secult) desempenham papel semelhante no que se refere à descontração e bem-estar, a exemplo do Bola na Rede, que foi lançado no último dia 30, com o objetivo de promover o desenvolvimento das modalidades esportivas com atividades de caráter lúdico-esportivo.

"Os programas Sexta da Alegria e Ruas de Lazer também são destaques por levar aos bairros e escolas diversas atividades, como futebol, vôlei, parque infantil, desenhos e muitos outros, trabalhando o esporte como inclusão social", destacou Téo.

Sessão especial, hoje, às 9 horas, em homenagem à Escola Parque

Iniciativa é da vereadora Olívia Santana

A Câmara Municipal de Salvador realiza nesta sexta-feira (17/09), às 9h, uma sessão especial em homenagem ao Centro Educacional Carneiro Ribeiro, mais conhecido como Escola Parque Salvador. Proposta pela vereadora Olívia Santana, presidente da Comissão de Educação, a solenidade faz parte de uma série de atividades programadas para celebrar a passagem dos 60 anos de fundação da Escola Parque, que foi idealizada por Anísio Teixeira, em 1950.

Planejada com a finalidade de proporcionar uma educação em tempo integral às crianças e adolescentes da região do bairro da Liberdade e adjacências, a Escola Parque, ao longo da sua existência, é responsável pela educação de aproximadamente 50 mil pessoas. Entre os seus alunos ilustres podemos destacar Antônio Carlos Vovô, fundador do Ilê Aiyê; o jornalista Osmar Martins; o juiz da primeira vara da Família Aldenilson Barbosa; o doutor em Ciência Sociais, Ivo de Santana, e a advogada e historiada Darci Xavier.

"A Escola Parque é um dos projetos de educação mais relevantes deste país. Ela representa, além dos ideais do seu ilustríssimo idealizador, a possibilidade da rede pública oferecer um ensino pleno aos seus alunos. Esta escola é uma parte importante na construção da democracia brasileira, pois conforme nos ensinou o mestre Anísio Teixeira, somente com a efetivação do ensino público de qualidade, conseguiríamos nos tornar uma nação realmente democrática", declarou Olívia.

Além da Sessão Especial na Câmara Municipal de Salvador, que abre a programação da Semana Anisiana, outras atividades estão agendadas para celebrar os 60 da Escola Parque. Nos dias 20 e 21 acontece, no teatro da Escola Parque, um seminário com pesquisadores brasileiros sobre "O pensamento anisiano e o impacto na educação hoje". A Escola também sediará, a partir do dia 24, a exposição de artes plásticas "Mestre na vida, mestre na arte", seguida de apresentação da Orquestra do Neojibá (Núcleos Estaduais de Orquestras Infantis e Juvenis da Bahia). No dia 27 de setembro, no palco do Teatro Castro Alves, está programada a apresentação do musical "Contando uma nova história".

Homenagem ao Alvorada e a Vadinho

Fundador do bloco de samba ganha Medalha Zumbi dos Palmares

Comemoração dupla na Câmara Municipal na quarta-feira (15) à noite: para marcar os 35 anos de fundação do Bloco Alvorada, que preserva o samba no Carnaval de Salvador, o presidente Vadinho França foi homenageado com a Medalha Zumbi dos Palmares. Uma iniciativa da vereadora Olívia Santana (PCdoB), que lotou o Plenário Cosme de Farias e contou até com "arrastão de samba" no encerramento, puxado por artistas como Riachão, Roberto Mendes, Raimundo Sodré, Tonho Matéria, Maestro Reginaldo, Compadre Washington, Zapata e Aloísio Menezes.

A sessão foi aberta com um minuto de silêncio pela morte do compositor Saul Barbosa, que foi reverenciado por Olívia Santana como "outro expoente da genuína música baiana". A vereadora justificou a homenagem ao Alvorada e a seu criador como um reconhecimento pelo diferencial do bloco, a resistência: "Vadinho lutou para o Alvorada se firmar como o grande bastião do samba no Carnaval de Salvador".

Segundo ela, o Alvorada não é só uma entidade de entretenimento. Mais que isso, definiu, "é um bloco de articulação, de formar elos e de preservar a genuína música da Bahia, trazendo também para o nosso Carnaval nomes de destaque do samba nacional". Sobre o "mais novo Zumbi de Salvador", Vadinho França, lembrou que foi fundamental também na implantação da Unisamba, instituição que reúne os principais blocos de samba da capital, acabando com a competitividade entre eles.



Fotos: Valdemiro Lopes



Vadinho em seu discurso

Sacudir a poeira

Referindo-se aos imprevistos que atrasaram o desfile da agremiação no Carnaval deste ano, justamente o das comemorações pelos 35 anos, Olívia levantou a moral dos milhares de seguidores: "O Alvorada não caiu, apenas tropeçou. E o samba já nos ensinou a levantar, sacudir a poeira e dar a volta por cima".

Para Mirinho França, irmão do homenageado e diretor do bloco, "o Alvorada é uma cachaça para Vadinho, como o Vai Levando era para França, nosso painho". Ele lembrou que o bloco teve início no Colégio Estadual Severino Vieira e puxou, com ajuda dos convidados, um hino do Alvorada em homenagem a Ogum, o orixá protetor do Alvorada.

Vadinho falou emocionado: "Esse Zumbi aqui, hoje só tem que agradecer. É uma homenagem ao samba e divido esta Medalha com todos os sambistas que estão aqui". Segundo ele, a Unisamba teve o mérito de "quebrar as amarras da disputa e unir e organizar os grupos de samba".

A mesa diretora da sessão foi formada com as presenças da secretária de Promoção da Igualdade, Luiza Bairros, que representou o governador Jaques Wagner; do deputado federal Luiz Alberto (PT); do ex-secretário de Turismo, Domingos Leonelli; dos compositores e sambista Riachão e Roberto Mendes; do secretário municipal da Reparação, Ailton Ferreira; da ialorixá Mãe Olga Conceição, do terreiro Bate Folha e de Alaíde do Feijão. Vadinho foi conduzido ao Plenário Cosme de Farias pelo vereador Moisés Rocha (PT) e por um cortejo de músicos do Alvorada e baianas tipicamente trajadas.

Mirinho, irmão do homenageado



Artistas puxaram "arrastão de samba" no final da sessão solene



CÂMARA MUNICIPAL

35ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 20 DE SETEMBRO DE 2010 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	Partido	Tempo em minutos
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	PSDB	10'
4	PTdoB	05'
5	PCdoB	10'
6	PRB	10'
7	PTB	05'
8	PR	10'
9	PMDB	10'
10	PSC	10'
11	DEM	10'
12	PT	15'

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 243/10.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada oportunamente, para discutir o "toque de acolher", instrumento através do que se pretende determinar até que horas crianças e adolescentes poderão ficar na rua desacompanhadas.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ALCINDO DA ANUNCIAÇÃO.

REQUERIMENTO Nº 244/10.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada oportunamente, para discutir o crack e seus efeitos na sociedade.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ISNARD ARAÚJO.

REQUERIMENTO Nº 245/10.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada oportunamente, para análise e avaliação do impacto social do Código de Defesa do Consumidor, para o mês de outubro.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ERON VASCONCELOS.

REQUERIMENTO Nº 246/10.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada oportunamente, sobre o tema: cinquenta anos da BSGI –Associação Brasil Soka Gakkai Internacional.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS.

REQUERIMENTO Nº 247/10.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial, em data a ser marcada oportunamente, sobre o tema: oitenta anos da Soka Gakkai.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS.

MOÇÃO Nº 60/10
Moção de aplausos ao Jornal A Tarde.
Jornalismo é a atividade profissional que consiste em lidar com notícias, dados factuais e divulgação de informações. Os esclarecimentos prestados definem a lisura e competência com que o Jornal A Tarde vem elucidando fatos importantes que, certamente, irão contribuir para o desenvolvimento do Município.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

MOÇÃO Nº 61/10

De aplauso ao Dia do Administrador.

Apresentamos esta Moção para parabenizar o Dia do Administrador, comemorado anualmente em 09 de setembro. Esta data foi escolhida tendo em vista a publicação da Lei 4.769/1965 que regulamentou a profissão de administrador no Brasil, há 45 anos.

O administrador é um profissional cuja presença é imprescindível para o desenvolvimento de qualquer atividade empresária. É o profissional responsável por administrar os recursos financeiros, físicos, tecnológicos e humanos de uma empresa. Sua função é buscar métodos e atividades para o bom funcionamento da organização, além de executar seu planejamento de modo a alcançar índices de produtividade desejáveis.

Deste modo, torna-se importante a Câmara Municipal de Salvador salientar a importância do administrador, registrando a consolidação de uma profissão de extrema relevância para o desenvolvimento e progresso das instituições públicas e privadas.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
VÂNIA GALVÃO

MOÇÃO Nº 62/10

De aplauso aos 30 anos do Grupo Gay da Bahia.

Apresentamos esta Moção para parabenizar o Grupo Gay da Bahia pelos 30 anos de atuação na defesa dos direitos humanos e da cidadania LGBT.

É essencial destacar o longo trabalho desempenhado pelo GGB nestas três décadas de lutas contra a homofobia, a intolerância, e, ainda, pelo reconhecimento da igualdade de todos os cidadãos e cidadãs independentemente de orientação sexual.

O movimento LGBT ganhou força através das associações e instituições como o Grupo Gay da Bahia, que conseguiram trazer à baila a necessidade do respeito aos direitos do segmento LGBT. Grandes conquistas foram alcançadas, tais como a retirada da homossexualidade da lista de doenças da Organização Mundial de Saúde em 1993, mas ainda há muitos desafios vindouros, especialmente aqui no Estado da Bahia onde a violência e os homicídios motivados pelo preconceito e pela discriminação sexual apresentam taxas alarmantes.

A erradicação da homofobia é o objetivo principal do GGB e conta com o apoio desta Câmara Municipal de Salvador para, na esfera de sua competência, contribuir com a ampliação da conscientização social dos soteropolitanos no que tange ao respeito e exercício da cidadania plena do grupo LGBT.

Pelas razões expostas é que aplaudimos o Grupo Gay da Bahia e desejamos a continuidade desta importante missão para a sociedade baiana e brasileira.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
VÂNIA GALVÃO

MOÇÃO Nº 63/10

Moção de repúdio a mudança do pedágio para as proximidades do Rio Joanes.

A Câmara Municipal de Salvador expressa através de seus pares, Moção de repúdio e protesto contra a mudança do pedágio atualmente localizado na Estrada do Coco, para as proximidades do Rio Joanes.

Assim como os moradores da região de Camaçari e adjacências, a Câmara Municipal de Salvador se coloca contrária ao deslocamento do pedágio para a divisa entre Camaçari e Lauro de Freitas.

Tal deslocamento é completamente equívoco, em vista que os pedágios devem ser instalados de certa forma distante dos centros urbanos, assim esta decisão acarretará uma série de problemas para a população daquela região como, por exemplo, o bairro de Vilas de Abrantes, situado na Cidade de Camaçari, ficaria completamente abandonado e isolado do centro comercial de Lauro de Freitas e da Cidade de Salvador. Além de frear o crescimento e investimentos na região, um aumento de preços dos produtos, levando o comércio a fechar as portas, sem contar o aumento no transporte que levará à desvalorização dos imóveis, pois aquelas pessoas mais humildes que ali se encontram não poderão morar em um local onde o custo para a locomoção é elevado.
Essa transferência é uma afronta direta ao direito a liberdade de ir e vir constitucionalmente previsto no nosso ordenamento jurídico. Impedindo que a população tenha acesso livre para outros Municípios como Lauro de Freitas e a própria Cidade de Salvador sem que tenha uma via alternativa para que esses sejam desonerados da cobrança do pedágio. Completo absurdo já que muitos residem lá e trabalham ou estudam nesta Capital. Assim como vale ressaltar que esta transferência em um momento que a região vive em ascensão econômica, pois várias empresas estão investindo no lugar, com diversos empreendimentos sendo construídos, milhares de pessoas já compraram seus imóveis lá, e tantas outras que estão investindo em seus empreendimentos estão assustadas, com medo que venha ocorrer consequentemente com a mudança, um retrocesso na economia local, como aconteceu em Jauá, estagnação falência de comércios e desvalorização dos imóveis quando o pedágio foi instalado na área em que se encontra atualmente.
É necessário considerar a tendência mundial em pedagiar as estradas na busca de uma melhor prestação do serviço, já que os recursos oriundos dos altos impostos destinados para abertura e manutenção das estradas da União e do Estado não vislumbram esta necessidade.
Sendo assim, esta Casa não pode ficar inerte a um assunto desse caráter, em face da extensão dessa modificação que irá acarretar diversas conseqüências maléficas, tanto para os camaçarienses que exercem atividades constantes aqui em Salvador, quanto para os soteropolitanos que necessitam se locomover constantemente para tal localidade.
Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ERON VASCONCELOS

MOÇÃO Nº 64/10

Os vereadores que subscrevem, solicitam que depois de ouvido o Plenário desta Casa, se envie Moção de congratulação à Igreja Batista do Garcia pela comemoração dos seus 100 (cem) anos de organização, comemorados no último dia 07 de agosto.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Salvador faz inserir na Ata de seus trabalhos MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO à Igreja Batista do Garcia pelo aniversário de 100 anos, comemorado no último dia 07 de agosto de 2010.

A Igreja Batista do Garcia, fundada em 07 de agosto de 1910, localizada na Rua dos Protestantes nº 03, Garcia, completou no último 07 de agosto seu centenário. Cem anos de existência glorificando a Deus e abençoando vidas.

Ao longo de seus 100 anos passaram por esta igreja 09 pastores. Desde seu nascimento até os dias de hoje, a Igreja Batista do Garcia tem desenvolvido importantes funções espirituais e sociais. Pode-se, então, citar ações realizadas nestas áreas:

O AMO (Atendimento Médico Odontológico), com profissionais voluntários e outros, fruto do convênio com a Prefeitura Municipal de Salvador, já realizou milhares de atendimentos médicos nas especialidades clínica, pediátrica e odontológica, com diversos procedimentos.

A Caverna de Adulão é uma casa alugada pela igreja com a finalidade de abrigar moradores de rua e dependentes químicos pelo período de seis meses, prestando todo tipo de assistência, com a finalidade de recuperar e ressocializar o indivíduo e devolvê-lo à família e à sociedade em melhores condições. Este projeto conta com profissionais voluntários, capacitados, prestando este tipo de assistência a dezenas de pessoas.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
HEBER SANTANA

EXPEDIENTE

34ª SESSÃO ORDINÁRIA
2º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de setembro de 2010.

PROJETO DE LEI Nº 272/10

Denomina Rua Marcos Pinheiro um logradouro público desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica denominado Rua Marcos Pinheiro um logradouro público desta Cidade.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

O jornalista José Marcos de Souza Pinheiro, conhecido nos diversos segmentos da comunicação e na sociedade baiana como MARCOS PINHEIRO, nasceu em Salvador em 8 de julho de 1937, filho único de Semíramis de Souza Pinheiro e João dos Santos Pinheiro.

Estudou o curso primário e ginasial no Colégio 2 de julho, tendo completado sua formação no Colégio da Bahia.

Diplomou-se em jornalismo pela Universidade Federal da Bahia, profissão que exerceu com afinco e determinação, até mesmo depois de aposentando.

Começou sua carreira profissional muito jovem na Secretaria da Fazenda, e em seguida, no então Banco Econômico da Bahia, onde passou por vários setores.

Posteriormente, galgou o cargo de superintendente do grupo Safra, tendo implantado o primeiro Banco Safra na Bahia.

Por convite do amigo Hilberto Silva, então presidente do Banco do Estado da Bahia – Baneb foi trabalhar naquele banco, tendo prestado relevantes serviços o que lhe valeu angariar grande projeção dentro do segmento bancário da nossa terra.

No Baneb veio a se aposentar por tempo de serviço.

Daí para a frente constituiu o seu próprio escritório, com objetivo de prestar consultoria e assessoria a empresas.

Mas o fascínio pelo jornalismo falou mais alto, e, a convite do presidente do Jornal Tribuna da Bahia, seu grande amigo, Walter Pinheiro assumiu uma diretoria no referido jornal, onde trabalhou até falecer.

As lembranças e saudade que deixou até hoje se perpetuam nos corações da família "Tribuna da Bahia", tendo sido neste convívio um verdadeiro gentleman. Tão logo adentrava na redação do jornal, cumprimentava a todos com cortesia e extrema educação.

Para seus colegas de trabalho, foi uma escola, em face dos exemplos e ensinamentos que transmitia com sua atuação na redação do jornal, todos perderam um pai e um amigo solidário e fiel.

Profissional sério, competente e experiente, tinha prazer em escrever e primava pela escrita correta.

Marcos Pinheiro mantinha excelente relacionamento com as forças armadas, o que lhe rendeu inúmeras homenagens, merecendo destaque a outorga à sua pessoa do Título de "Amigo da Marinha" e "Amigo do Exército".

Marcos Pinheiro foi vice comodoro e diretor social do Yacht Clube da Bahia, tendo durante suas gestões desempenhado seu papel com muita responsabilidade.

Seu diletantismo preferido era passar os finais de semana desfrutando da beleza natural daquele clube, rodeado de amigos, os quais tinham o privilégio de com ele conviver e usufruir de seus bate papos inteligentes e alegres que a todos entretinha.

Tamanho foi seu amor e dedicação ao Yacht Clube, que, consciente deste fato, sua família lançou suas cinzas ao mar daquele aprazível clube.

Como ser humano era uma pessoa de caráter extraordinário, figura afável, de uma simplicidade e cordialidade cativante, Marcos Pinheiro conhecia como ninguém e praticava com muita perfeição a arte de fazer amigos.

Casado com Luiza Pinheiro do seu casamento teve duas filhas: Carla Pinheiro Maia e Érica de Siqueira Santos Pinheiro, as quais lhe deram três netos: Rodolfo Maia Filho, Rodrigo Pinheiro Maia e Camila Pinheiro Fraga.

Marcos Pinheiro faleceu em 9 de janeiro de 2009, deixando enorme lacuna em meio aos seus familiares e imenso rol de amigos, dentre os quais era figura muito querida e estimada.

A lacuna que a sua ausência deixou apenas ficou preenchida pela saudosa , doce e salutar lembrança de um homem exemplar, e, sobretudo amado por todos e pelos agradáveis momentos que todos aqueles que tiveram o privilégio de com ele conviver, desfrutaram ao seu lado.

O acima exposto justifica plenamente a merecida homenagem que se pretende prestar ao jornalista Marcos Pinheiro, denominando um dos logradouros desta Cidade como o seu nome, para cuja aprovação deste Projeto de Lei conto com o apoio dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 273/10

Determina a publicação mensal dos dados referentes às diárias utilizadas pelos servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo de Salvador publicarão, mensalmente, a relação de diárias utilizadas pelos servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos.

§ 1º A publicação a que se refere o caput deste artigo se dará nos sites oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo, onde deverá estar atualizada e conterá no mínimo:

I - nome do requerente;
II - cargo ocupado;
III - itinerário e data;
IV - valor;
V - justificativa da viagem.

Art. 2º - A publicação a que se refere o art. 1º será feita até o último dia do mês subseqüente ao de utilização das diárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O Projeto busca oportunizar a transparência, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto aos gastos efetuados pelos servidores públicos, empregados públicos e agentes políticos, dos Poderes Executivo e Legislativo, e de garantir ao cidadão uma forma mais clara de fiscalização do dinheiro público.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 274/10

Dispõe sobre a obrigação das agências bancárias afixarem avisos com informações alertando sobre cuidados a serem tomados pelos usuários ao efetuarem transações bancárias em suas agências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:
Art. 1º - Ficam as agências bancárias, no âmbito do Município de Salvador, obrigadas a afixar, em locais visíveis e de fácil leitura nas áreas internas, cartazes ou placas orientando a população quanto aos riscos no transporte de numerários e demais informações que sirvam de alerta para que sejam evitados furtos e roubos.

Art. 2º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator à multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) e, no caso de reincidência, esse valor será lançado em dobro.

Art. 3º - As instituições têm o prazo de 90 dias a contar da data da publicação desta Lei, para adaptarem-se às disposições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alertar aos clientes de agências bancárias da cidade de Salvador contra golpes conhecidos como "saidinha de banco", principalmente idosos e aposentados que se utilizam dos serviços das agências para realização de saques em espécie.

Olheiros ficam rondando as agências internamente, observando a pessoa que realiza saque em dinheiro, para abordagem na rua e realização do assalto. Os delinqüentes muitas vezes trabalham em duplas, ficando um dentro da agência e outro do lado de fora, aguardando a indicação da vítima pelo comparsa, para a realização do delito.

A presente alternativa, simples e de baixo custo, com certeza promoverá maior segurança aos usuários das agências bancárias de nossa Capital.

Diante da importância do assunto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para o qual esperamos dos nobres pares desta Casa a aprovação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 275/10

Estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente como matéria de conhecimento obrigatório nos concursos e seleções públicas das carreiras educacionais na rede municipal de ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a inclusão Estatuto da Criança e Adolescente como matéria de conhecimento obrigatório nos concursos e seleções públicas das carreiras educacionais na rede municipal de ensino.

Art. 2º - A exigência contida no artigo anterior compreende, além dos concursos para docentes, as seleções para coordenadores pedagógicos e funções correlatas no âmbito da rede municipal de ensino.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

A iniciativa legislativa ora apresentada visa a estabelecer a obrigatoriedade de inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente no conteúdo programático dos concursos públicos da área de Educação na rede municipal de ensino.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei 8.069/90 e inspirado na Constituição de 1988, é um diploma legal de suma importância na busca da efetivação dos direitos desta camada populacional que necessita de especial proteção do Estado. É notório que a sociedade em geral desconhece expressivamente as disposições contidas no Estatuto e esta proposição legislativa visa a difundir o seu conteúdo e estimular a aplicação da referida Lei.

O Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser feita "por um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios". O Município de Salvador não pode se furtar da realização de políticas voltadas para as crianças e adolescentes e através da presente proposta passará a ser exigido dos futuros profissionais de educação da rede municipal de ensino o real conhecimento do ECA, o que permitirá a sua aplicação dentro das salas de aula.

Deste modo, a inclusão do ECA no conteúdo programático dos concursos municipais na área de Educação se faz essencial para que os profissionais que ingressarem na rede municipal de ensino, a partir da ciência do conteúdo da Lei 8.069/90, desenvolvam melhor a sua função de educadores, garantindo como agentes diretos, os direitos à educação e ao bem-estar das crianças e adolescentes.

Pugnamos pela aprovação unânime deste Projeto de Lei como uma medida de respeito à proteção integral à criança e o adolescente, garantida pela Carta Magna, e decorrente do fato de estarmos lidando com pessoas ainda imaturas, em fase de desenvolvimento e, por esta razão, todos os cuidados devem ser tomados visando à melhor aplicação do direito vigente.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE LEI Nº 276/10

Considera de utilidade pública municipal o Grupo de Cultura e Entretenimento Mamulengo da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Grupo de Cultura e Entretenimento Mamulengo da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
EDSON DA UNIÃO

JUSTIFICATIVA

O Grupo de Cultura e Entretenimento Mamulengo da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 19 de setembro de 2005, regendo-se pelo presente estatuto registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Salvador-Bahia e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ nº 07794748/0001-52, com sede e foro nesta Capital, localizado no Largo do Pelourinho nº 09, Edifício Barreiro, 4º andar, Sl/15, Centro, Salvador / Bahia, CEP.: 40.025-035.

A duração do Grupo Mamulengo é por tempo indeterminado e o mesmo tem como finalidades: participar das manifestações populares realizadas em Salvador, assim como produção musical e produção teatral; estimular e apoiar manifestações e iniciativas culturais, principalmente as caracterizadas por trabalhos artísticos do teatro de bonecos com a realização de Artes Cênicas, Espetáculos e Atividades Complementares; defender os interesses da classe dos profissionais que trabalham em prol do crescimento da cultura, inclusive os direcionados ao teatro de bonecos; difundir atividades de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social; estimular a integração e a solidariedade entre seus associados; promover oficinas, cursos profissionalizantes, palestras para o público, como forma de conscientização da arte do teatro; trabalhar elementos da cultura baiana e brasileira e povos influentes em formação; combater todo tipo de discriminação através de ações coletivas; fazer parceria com o Poder Público e Privado, realizando a gestão para espaços de artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas em equipamentos e espaços públicos e privados; desenvolver projetos direcionados à área esportiva, promoção de eventos esportivos de todos os segmentos e desenvolver atividades na área do turismo de forma sustentável, envolvendo a cultura brasileira como referência.

Considerando os motivos acima expostos, levamos ao julgamento dos dignos pares o presente Projeto de Lei, para que possamos considerar de utilidade pública municipal o referido grupo, que é de grande relevância social e educacional para a comunidade soteropolitana.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
EDSON DA UNIÃO

PROJETO DE LEI 277/10

Considera de utilidade pública municipal a ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, Seccional Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a ABRASEL – Associação Brasileira de Bares e Restaurantes, Seccional Bahia, com sede nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA

JUSTIFICATIVA

A Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – Seccional Bahia tem realizado importante trabalho de incremento ao setor turístico na área de bares, restaurantes e entretenimento.

Também faz importante trabalho de preparação de mão-de-obra, com treinamento de modo especial no momento que vivemos de pré-Copa do Mundo, quando milhares de jovens estarão sendo treinados para o evento em convênio outras entidades de interesse social – Ministério do Trabalho, Emprego e Renda – e na área Municipal, a SALTUR, merecendo, portanto, pelo serviço prestado, ser considerada de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº278/10

Considera de utilidade pública municipal a Associação Comunitária 1º de Maio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Comunitária 1º de Maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO(ALEMÃO)

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária 1º de Maio, entidade sem fins lucrativos, situado na Rua da Legalidade, 389- Pernambués, CEP 41.110-560, nesta Capital, é uma entidade a serviço da promoção humana, visando, especialmente, a atingir idosos, crianças, adolescentes, jovens e seus familiares que se encontram em situação de risco social e pessoal, tendo como finalidades representar e defender os interesses dos associados perante os órgãos municipais, estaduais e federal, além de estimular a solidariedade e a integração entre o quadro social, amigos, benfeitores, parceiros e comunidade local.

É necessário que a Associação Comunitária 1º de Maio seja reconhecida de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2010.
ANTÔNIO NOÉLIO LIBÂNIO(ALEMÃO)

PROJETO DE LEI Nº 279/10

Considera de utilidade pública municipal a Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, com sede e foro no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

A Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, fundada em 1979, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, pelo irmão Joaquim Francisco do Livramento, é uma associação formada pela união de pessoas, sem visar a proveitos pessoais, tendo por fim a Educação e instrução de meninos órfãos desamparados e, na falta destes, a de menores carentes.

A instituição é de duração indeterminada e tem a sua sede na mesma cidade e exercita o seu mister na Casa Grande, no Distrito do Pilar. As rendas, os recursos de qualquer natureza e eventuais resultados operacionais auferidos pela Casa Pia, somente podem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no Território Nacional.

O presente Projeto de Lei visa a conceder o título de utilidade pública municipal à Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, para o que anexamos cópias dos documentos da entidade para serem apreciados.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social desta instituição, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal á entidade acima citada, para a qual espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 280/10

Considera de utilidade pública municipal a Núcleo Espírita Recanto de Paz – NERPA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública municipal o Núcleo Espírita Recanto de Paz – NERPA, com sede Fe oro no Município de Salvador, na Rua Carlos Gomes, 103 - Centro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
PEDRO GODINHO

JUSTIFICATIVA

O Núcleo Espírita Recanto de Paz, nesta Cidade do Salvador, com sede e foro na Rua Marquês de Caravelas, 36 - Barra, fundado em 13 de setembro de 2007, é uma sociedade civil beneficente, de utilidade pública, de caráter filosófico e religioso, educacional, assistencial e cultural de prazo de duração indeterminado, sem caráter ou filiação político-partidária.

São objetivos do Núcleo Espírita Recanto de Paz – NERPA, estudar e promover o Espiritismo, propagando ilimitadamente seus ensinamentos doutrinários por todos os meios que oferece a palavra escrita, falada e exemplificada, em conformidade com os princípios e métodos estabelecidos no Evangelho de Cristo, na codificação de Alan Kardec e nas obras subsidiárias; promover a prática da caridade espiritual, moral e material em benefício de todos, sem distinção de pessoas, raça, cor e religião; realizar a assistência e a promoção social, de modo geral, especialmente relacionada à: proteção da saúde, da família, da maternidade, da infância, da juventude e da velhice;ao combate da fome e à pobreza; dentre outros presentes no seu Estatuto.

O presente Projeto de Lei visa a conceder o titulo de utilidade pública municipal ao Núcleo Espírita Recanto de Paz – NERPA, para o que anexamos cópias dos documentos da entidade para serem apreciados.

Dito isto, e, tendo em vista a importância social da instituição, solicitamos que seja concedido o título de utilidade pública municipal à entidade acima citada, para a qual espero contar com o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE LEI Nº 281/10

Considera de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM, com sede e foro nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM, com sede e foro no Município de Salvador.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto devido ao importante trabalho desenvolvido pela ASSOCIAÇÃO SONS DO BE, ao longo de sua existência.

Considerando que o trabalho realizado por tal entidade é de muita relevância para a nossa Cidade, bem como para a nossa sociedade, por estar compromissada com tudo aquilo que está proposto no seu estatuto, promovendo ações em prol da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do desenvolvimento econômico e social e do combate à pobreza.

A ASSOCIAÇÃO SONS DO BEM, vem promovendo eventos de cunho sócio cultural em favor da comunidade, além da luta pela melhoria da qualidade de vida das classes menos favorecidas, independente da idade e/ou de condição social.

Por tudo o que vem desenvolvendo no social, e por mais que decerto fará em prol de nossa gente, a referida entidade bem merece o reconhecimento desta Casa legislativa.

É por estas razões que proponho aos colegas vereadores desta Casa a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 282/10

Reconhece de utilidade pública municipal a Federação Baiana de Karatê Interestilos – FBKI com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a utilidade pública municipal da Federação Baiana de Karatê Interestilos – FBKI, com sede e foro nesta Capital, conforme disposto no art. 3º da Lei nº 5.391/98.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A Federação Baiana de Karatê Interestilos – FBKI é uma associação civil de caráter desportivo, sem fins lucrativos, fundada em 20 de julho de 2004, com duração por tempo indeterminado.

A entidade tem sede na Rua Lima e Silva nº 548 –A, Cep: 40.370-000, no Bairro da Liberdade, Salvador -Bahia.
A FBKI, tem como finalidades:
I – difundir e incentivar no Estado da Bahia a prática de todos estilos e linhagens de Karatê hoje existentes;
II – promover campeonatos de Karatê em cada estilo estadualmente e entre Municípios, organizados pelo vice presidente do estilo;
III – promover e realizar campeonatos de Karatê interestilos, em todas as categorias, no Estado da Bahia e nacionalmente;
IV – reconhecer e registrar em seus arquivos, os exames dos filiados de suas associadas, em todas as faixas coloridas;
V – reconhecer e registrar em seus arquivos, os filiados de suas associadas portadores de faixa preta;
VI – zelar pela organização e pela disciplina e prática do Karatê da interestilos nas associações que lhe são filiadas;
VII – cumprir e fazer cumprir as determinações constantes das Atas Extraordinárias das entidades e organismos internacionais a que esteja filiada, assim como as expedidas pelos órgãos e autoridades que integram o órgão público;
VIII – expedir às filiadas, com caráter de adoção obrigatória, qualquer ato necessário à organização, funcionamento e disciplina das atividades do Karatê interestilos;
IX – aplicar penalidades no limite de suas atribuições pela inobservância das normas estatutárias regulamentares e legais;
X – decidir sobre a promoção de competições de Karatê interestilos pelas associações que são filiadas;
XI – interceder, perante os Poderes Públicos, em defesa dos direitos e interesses legítimos das pessoas jurídicas e físicas sujeitos à sua jurisdição;
XII – praticar, no exercício da direção estadual do Karatê interestilos, todos os atos necessários à realização de seus fins.

Vale salientar que a referida associação visa a promover, incentivar a prática de todos os estilos e linhagens de Karatê.

Diante do exposto, verifica-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a concessão da utilidade pública municipal pleiteada, motivo pelo qual requeiro aos meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ERON VASCONCELOS

PROJETO DE LEI Nº 266/10

Majora vencimentos dos servidores da Câmara Municipal do Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Os valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos das Funções de Confiança, dos Cargos em Comissão, das Tabelas de gratificação por Avanço de competência e de maturidade Profissional da Câmara Municipal do Salvador ficam reajustados de acordo com os índices e vigências a seguir assinalados:

1% (um por cento) retroativo a 01/05/10
1.35%(um ponto trinta e cinco por cento) em 01/01/11
1.35%(um ponto trinta e cinco por cento) em 01/02/11
1.35%(um ponto trinta e cinco por cento) em 01/03/11

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da verba do orçamento da Câmara.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ALAN SANCHES.
SIDELVAN NOBREGA
VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

Diante do fator contingenciamento verificado no presente exercício do orçamento desta Câmara Municipal, em que os seus repasses sofreram significativa redução nas suas rubricas de Pessoal e Custeio, inviabilizou a concessão de reajuste maior nos vencimentos dos servidores da CMS.

Esforços foram amplamente empreendidos junto à categoria dos trabalhadores desta casa para se chegar a um consenso, visando o atendimento do pleito dos servidores, sem contanto infringir a legislação pertinente.

Diante do exposto e após sucessivos contatos entre a administração da Casa e os servidores, concluiu-se pela apresentação do presente projeto.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
ALAN SANCHES
SIDELVAN NÓBREGA
VÂNIA GALVÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 219/10

Considerando que Flávio José de Paula nasceu no Estado da Bahia no dia 21 de novembro do ano de 1900;

considerando que se diplomou no ano de 1919 pela Escola Normal da Bahia, e em 1949 pela Faculdade de Filosofia da Universidade da Bahia, no curso de Línguas Neolatinas, como licenciado;

considerando que o professor Flávio de Paula exerceu a profissão de professor primário com total dedicação e amor, em diversos Municípios do Estado da Bahia, sendo que no Município de Cachoeira fundou o Colégio Ateneu Cachoeirano e o Jornal chamado "Brasil Menino";

considerando que no ano de 1939 veio transferido para Salvador como inspetor escolar, e, em 1942/1943, no Passeio Público, criou o programa radiofônico "Poetas da Bahia", levado ao ar aos domingos, na Rádio Sociedade da Bahia, cuja sede era no Passeio Público;

considerando que o professor Flávio de Paula foi um grande homem, como ele próprio descreve nos belíssimos versos do poema de sua autoria intitulado "Poema do meu destino";

considerando que como poeta condoreiro primava pela perfeição dos versos em seus poemas de cunho parnasiano;

considerando que em 1938, publicou o poema épico "Ao rufar do tambor", que fala sobre importante feito cachoeirano, nas lutas da Independência; que em 1941 publicou a coletânea de poesias "Arcoíris; que em 1947 publicou "In memoriam do poeta sem túmulo" homenageando o 1º centenário de nascimento de Castro Alves; que em 1951 publicou outro poema épico "Ao Dois de Julho", e, que em 1952 publicou "Apóstolos do sonho", coletânea de doze poetas da sua grei;

considerando que em março de 1964 recebeu o título de "Príncipe dos poetas baianos" em concorrido concurso promovido pela Academia de Letras de Ilhéus;

considerando que após o seu falecimento, em 15 de abril de 1967, a Câmera Municipal de Salvador aprovou em merecida homenagem, Projeto de Lei denominado um logradouro no bairro da Liberdade com o seu nome, o qual, por força da Lei sancionada pelo então prefeito do Município passou a chamar-se Rua Professor Flávio de Paula;

considerando, finalmente, que hoje, passados quase quarenta anos do seu falecimento, seu nome continua vivo na memória do povo da Bahia, em especial do povo soteropolitano, tal como ele próprio antevia através de extraordinário soneto "Imortalidade".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o nome do Professor Flávio de Paula para que, em justa e merecida homenagem, pelos bons serviços prestados à cultura e à Educação do povo do Estado da Bahia, venha a denominar uma escola municipal da Cidade de Salvador como " Escola Professor Flávio de Paula.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 220/10

Considerando que a Superintendência do Meio Ambiente – SMA ficará responsável por oferecer orientação na preservação das áreas de manguezais, para os munícipes residentes junto às áreas de mangue;

considerando que a orientação será ministrada por pessoas devidamente habilitadas ou treinadas pela Superintendência para esse tipo de atividade, e transmitida através de palestras e filmes educacionais;

considerando que os principais danos causados pelos manguezais resultam, sobretudo, de ações econômicas, do desmatamento dos bosques e a sua conversão para aproveitamento de lenha, agricultura e pastagem, implantação de instalações para aqüicultura, loteamentos imobiliários, instalações de indústrias, depósitos de lixo;

considerando que em todos os municípios litorâneos verifica-se ações originalmente destruidoras sobre os manguezais: aterros, lançamentos de esgotos, ocupação, construção de estradas, modificação artificial da dinâmica estuarina, corte raso, pesca predatória, entre outras formas de agressão a esses ambientes tão antigos, importantes, frágeis e essenciais à vida humana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a obrigatoriedade da orientação na preservação das áreas de manguezais para as comunidades localizadas no Município de Salvador.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
EDSON DA UNIÃO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 221/10

Considerando que a Bahia é o berço da cultura, ou seja, que em 1500, portugueses desembarcaram no litoral baiano e começaram a mudar o rumo desta terra que hoje se chama Brasil; e que Salvador foi a primeira Capital do Brasil (de 1549 a 1763);

considerando que a Cidade de Salvador é a terceira maior Capital do Brasil, em termos populacionais, com mais de 3,1 milhões de habitantes, superando Belo Horizonte, Brasília e Fortaleza;

considerando que o futebol na Cidade é uma cultura e tradição, com pode ser percebido nos jogos dos principais times da Cidade, Bahia e Vitoria, bem como no ultimo jogo da nossa Seleção, os ingressos foram esgotados em um único dia;

considerando que a nova Arena Fonte Nova é estádio mais bem localizado no Brasil, sendo o seu acesso de qualquer ponto da cidade, próximo à estação de ônibus , de estação da linha de Metrô;

considerando, ainda, que a Cidade de Salvador é a Capital da alegria, onde são feitas festas reconhecidas mundialmente, como o carnaval que é maior festa do mundo e leva, durante seis dias, 2 (dois) milhões de pessoas por dia às ruas da Cidade. Quem tem condições de organizar uma festa com essa estrutura, possui know how para preparar e sediar a abertura dos jogos da Copa do Mundo de 2014;

considerando que a Bahia é reconhecida pelo jornal norte-americano the New York Times como o 16º melhor destino do mundo. Foi o único Estado brasileiro citado. Salvador foi lembrado, principalmente, por sua diversidade cultural e pelos sabores da culinária de origem africana;

considerando, igualmente, que a infra-estrutura hoteleira de Salvador é considerada hoje uma das mais completas e modernas do Brasil, contando com uma grande oferta de leitos. vale frisar que em Salvador existem acomodações para os gostos, desde albergues até os mais sofisticados 05 estrelas, de categorias internacional;

considerando que a nova Arena Fonte Nova terá a capacidade exigida para o jogo oficial de abertura, com a sua capacidade acima de 60 mil torcedores;

considerando que o povo soteropolitano é hospitaleiro, pacifico e está comprometido em realizar um espetáculo cheio de riqueza cultural e artístico;

considerando, por fim, que o Governo da Bahia, através da SECOPA vem envidando esforços para a abertura dos jogos da Copa do Mundo de 2014; e, que existe um compromisso oficial firmado, em cumprimento de todas as exigências para sediar a abertura dos jogos da Copa;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Comitê Organizador Brasileiro e da Confederação Brasileira de futebol, Ricardo Teixeira, que a Cidade de Salvador seja a sede da abertura dos jogos da Copa do Mundo FIFA 2014.

Sala das Sessões 15 de setembro de 2010.
OLIVIA SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 222/10

Considerando que a Constituição do Estado da Bahia fomenta o desenvolvimento da indústria e diz no art. 205 que: "caberá ao Estado formular e executar política própria de desenvolvimento industrial observada a proteção do meio ambiente."

Considerando, ainda, que no supracitado artigo, os incisos II e IV atribuem ao Estado:

II – "estabelecer prioridades setoriais e regionais para os investimentos públicos em infraestrutura de apoio, de acordo com a política federal e a realidade econômica do Estado";

IV – "promover a desconcentração industrial, aproveitando as potencialidades existentes no interior do Estado e a infra-estrutura disponível em centros urbanos";

considerando que um pólo industrial representa para a região onde esteja instalado, um fomentador do desenvolvimento econômico;

considerando que um pólo industrial pode gerar em curto prazo uma receita superior ao valor do investimento feito para a sua implantação;

considerando que as exportações brasileiras da cadeia têxtil e de confecção renderam US$ 675 milhões no primeiro semestre de 2010, representando um crescimento de 20% em relação ao mesmo período do ano passado;

considerando que o Brasil é o quinto maior produtor mundial no setor têxtil e que possui potencial para atender um mercado internacional de 6 bilhões de pessoas, segundo dados da Associação Brasileira da Indústria Têxtil – ABIT;

considerando que o setor têxtil deve exportar US$ 1,5 bilhão até o final de 2010 e que a meta é chegar a US$ 6 bilhões num prazo de seis a sete anos;

considerando que a produção do setor têxtil é bastante diversificada, com amplas possibilidades econômicas, e envolve, desde fardamentos escolares, uniformes, vestuário, roupa de cama, mesa e banho, até mesmo tapetes, carpetes, rendas e bordados.

considerando que a microrregião de Irecê possui uma densidade populacional de aproximadamente 400.00 habitantes e que a implantação de um pólo industrial é importante para a geração de emprego e renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine, através da Secretaria de Indústria, Comércio e Mineração – SICM, a realização de estudos que viabilizem a implantação de um pólo industrial têxtil na microrregião de Irecê.
Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
LUIZ PIMENTEL SOBRAL

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 223/10

Considerando a necessidade de asfaltamento da rodovia que liga Xique- xique ao distrito de Boa Vista, em virtude do seu precário estado de conservação;

considerando que os 46 quilômetros da rodovia supracitada não possuem qualquer espécie de pavimentação e que os veículos trafegam sobre "chão bruto";

considerando que as dificuldades para trafegar na estrada Xiquexique – Boa Vista se acentuam com as chuvas, obrigando os veículos a buscarem desvios como alternativa;

considerando que além de ligar o distrito de Boa Vista ao Município de Xiquexique, a rodovia se constitui no único canal por onde escoa a produção do Projeto Baixio de Irecê, um dos maiores projetos de irrigação da América Latina;

Considerando que devido às precárias condições da rodovia, os veículos de carga levam em média, 01h40min minutos para percorrer um trecho de 46 quilômetros;

considerando que o asfaltamento da rodovia em referência traria grandes benefícios, não só para o povo da região de Boa Vista, onde fica localizado o Projeto Baixio de Irecê, como, também, para o escoamento da produção;

considerando que a região de Boa Vista concentra mais de cinco mil pessoas que demandam ao Centro da Cidade de Xiquexique, como é o caso dos alunos que diariamente fazem o percurso de ida e volta por não disporem de ensino médio (segundo grau) na zona rural;

considerando que a Constituição do Estado da Bahia diz no artigo 205, inciso III, que caberá ao Estado "Estimular atividades que transformem insumos de natureza industrial, mineral, agrícola e animal, produzidos no Estado, potencializando a capacidade de geração e agregação de valor econômico", e,

considerando, ainda, que o artigo 206 da Constituição do Estado da Bahia diz que: "os sistemas viários e os meios de transporte aeroviário, hidroviário, ferroviário e rodoviário subordinam-se à preservação da vida humana, à segurança e conforto dos cidadãos, à defesa do meio ambiente e à preservação do patrimônio arquitetônico, paisagístico e ecológico".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que determine, através da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, o asfaltamento da rodovia que liga Xiquexique ao distrito de Boa Vista.

Sala das Sessões, 15 de setembro de 2010.
LUIZ PIMENTEL SOBRAL

EXPEDIENTE DA DIRETORIA FINANCEIRA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO: CMS nº 027/2010
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 0935/2010
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA: KENTA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em captura, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações de áudio, vídeo, e produção textual, inclusive na web.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da implantação e homologação da solução.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais) estas despesas correrão à conta de recursos consignados à CMS, pelo Banco Santander (Brasil) S.A.
DATA ASSINATURA: 31/08/2010
ASSINAM: Alan Sanches – CMS
Carlos Antenor Barrios – Contratada
TESTEMUNHAS: Fabrício Marques
Joel Gonçalves

*** REPUBLICADO**

RESUMO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº. 004/2010

PROCESSO DE ORIGEM: CMS nº. 2448/2009
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA: MODULO INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Acrescer ao valor inicial atualizado do contrato, aproximadamente 22,91%(vinte e dois vírgula noventa e um por cento), correspondente ao acréscimo de quantitativo de mobiliário.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93
VALOR TOTAL: R$ 35.738,00 (Trinta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais), estas despesas correrão à conta de recursos consignados à CMS, pelo Banco Santander (Brasil) S.A.
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2010
ASSINAM: Alan Sanches - CMS
Brazilino Domingos de S. Filho – Contratada
TESTEMUNHAS: Fabrício Marques
Joel Gonçalves



Aprendizes, que foram à Cipó, acompanhados da assistente social Rita Gomes

Fotos: Arnaldo A. de Jesus

Aprendizes da Câmara visitam a Cipó

Na sede da ONG, no Terreiro de Jesus, adolescentes conheceram projetos

Os jovens do Projeto Aprendiz do Futuro (PAF) da Câmara Municipal de Salvador visitaram na manhã desta quarta-feira (15), no Terreiro de Jesus, a sede da Escola de Arte de Tecnologia Oi Kabum!, que faz parte da organização não-governamental Cipó Comunicação Interativa. O objetivo foi promover a integração entre os aprendizes de projetos sociais voltados para a formação de adolescentes.

Recebidos pela educadora da Cipó Rita Carneiro, os aprendizes da Câmara conheceram os projetos como "Caymmi na Lata", "Fotos na Lata", "Releituras e Poesias", "Olha aí Pelô", entre outros. As iniciativas são desenvolvidas pela Cipó, através da Oi Kabum!

Na opinião do aprendiz Iago Santana Bispo, 16 anos, "a visita foi muito importante, pois aprendemos sobre a cultura da Bahia e a interessante técnica da fotografia na lata". O grupo foi acompanhado da assistente social da Câmara, Rita Gomes.



Aprendiz Iago Bispo, estagiário da Câmara

2º Encontro de Nutricionistas é realizado na Câmara

A Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social da Câmara Municipal de Salvador promove, nesta sexta-feira (17), no auditório do Centro de Cultura, das 14h às 18h, o 2º Encontro de Nutricionistas da Rede Municipal de Saúde do SUS/2010.

O evento, voltado para nutricionistas e técnicos em nutrição, é realizado em parceria com a Coordenadoria de Atenção e Promoção à Saúde - Área Técnica de Alimentação e Nutrição da Prefeitura Municipal de Salvador e marca a passagem do Dia do Nutricionista, celebrado em 31 de agosto.

Título de Cidadã para Marina Silva

A Câmara Municipal concederá à senadora do Acre Marina Silva o Título de Cidadã de Salvador. A sessão solene acontecerá nesta sexta-feira (17), às 16h, no Plenário Cosme de Farias. A iniciativa é do vereador Alcindo da Anunciação (PSL).

Marina Silva nasceu em uma região chamada Breu Velho, no seringal Bagaço, a 70 km do centro de Rio Branco, capital do estado do Acre. Começou a estudar aos 15 anos e formou-se em história. Marina Silva foi ministra do Meio Ambiente no primeiro governo do presidente Lula, de 2003 a 2006.